

**Tema repetitivo: 1470**

Relator: Min. Sérgio Kukina

Processo(s) paradigma(s): REsp 2216186/TO e REsp 2273410/TO

A Primeira Seção **AFETOU** a seguinte questão jurídica para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos:

Definir se o protesto extrajudicial é causa interruptiva do prazo prescricional da pretensão da Fazenda Pública de reaver crédito não tributário fundado em contrato de mútuo, no âmbito de programa de microcrédito operado por entidade autárquica estadual.

Há determinação de **SUSPENSÃO** dos processos que tratem dessa matéria.

Para mais informações, consulte:

**Portal do STJ:** menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

[http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/)